



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

Sessão de 11 de novembro de 19 92

ACORDÃO Nº 101-84.314

Recurso nº: 69.702 - PIS REPIQUE - EX.: de 1987

Recorrente: MECIL - MATERIAIS ELÉTRICOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

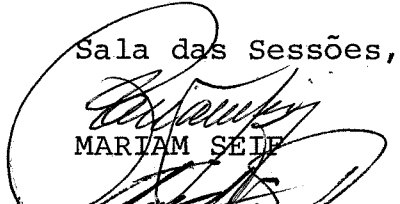
Recorrida: DRF EM JOÃO PESSOA (PB)

TRIBUTAÇÃO REFLEXA - PIS/REPIQUE - Parcialmente provido o recurso voluntário apresentado no processo principal - IRPJ -, por uma relação de causa e efeito, é de se prover parcialmente a exigência decorrente - PIS/REPIQUE.

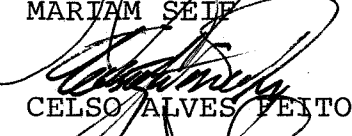
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por MECIL - MATERIAIS ELÉTRICOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em DAR provimento parcial ao recurso, para ajustar a exigência ao decidido no processo principal, através do Acórdão nº 101-84.270, de 10.11.92, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgamento.

Sala das Sessões, em 11 de novembro de 1992


MARIAM SEIF

- PRESIDENTE


CELSON ALVES FEITOSA

- RELATOR

VISTO EM


AFONSO CELSO FERREIRA DE CAMPOS

- PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

SESSÃO DE: 17 JUN 1993

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: CARLOS ALBERTO GONÇALVES NUNES, FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA, SANDRO MARTINS SILVA, RAUL PIMENTEL, JEZER DE OLIVEIRA CÂNDIDO e SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PROCESSO Nº 10467/004.371/90-94

RECURSO Nº: 69.702

ACORDÃO Nº: 101-84.314

RECORRENTE: MECIL - MATERIAIS ELÉTRICOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

R E L A T Ó R I O

Foi a Recorrente autuada, em tributação reflexa PIS-REPIQUE, assim descrita a imputação referente ao exercício de 1987, verbis:

"6. DESCRIÇÃO DOS FATOS e ENQUADRAMENTO LEGAL

Lançamento decorrente da fiscalização do Imposto de Renda Pessoa Jurídica, na qual foi apurada redução indevida da base de cálculo daquele tributo, gerando insuficiência na determinação da base de cálculo deste imposto/contribuição.

O cálculo do imposto/contribuição, a atualização monetária, as penalidades aplicáveis e os respectivos enquadramentos legais constam de demonstrativos anexos, os quais fazem parte integrante deste Auto.

- Artigo 3, parágrafo 2 da Lei Complementar 7/70 e título 5, capítulo 1, seção 6, itens I e II do Regulamento do PIS/PASEP aprovado pela Portaria MF 142/82."

A impugnação da Recorrente encontra-se a fls. 17 com referência à apresentada no processo matriz de nº 10467/004.368/90-80.

A decisão recorrida assim se manifestou para manter o lançamento.

Acórdão nº 101-84.314

"CONSIDERANDO que a tributação reflexa con -
cernente ao presente processo é matéria consagra-
da na jurisprudência administrativa e comparada
pela legislação de regência, devendo acompanhar o
principal em virtude da íntima relação de causa e
efeito;

CONSIDERANDO que junto ao processo principal ,
cuja cópia de decisão segue anexa, foram apresen-
tados os mesmos argumentos de autuação e defesa
constantes do presente;

CONSIDERANDO que as quantias devidas pela
presente autuação fazem parte da decisão prolata-
da no processo principal;

CONSIDERANDO tudo o mais que do processo cons_
ta;

DETERMINO que se cumpra em relação ao presen_
te a decisão proferida no processo de IRPJ do
qual é decorrente."

A fls. 39 se vê o recurso voluntário, repetindo ,
de forma geral, a impugnação.

É o relatório.



Acórdão nº 101-84.314

V O T O

Conselheiro CELSO ALVES FEITOSA, Relator.

O recurso é tempestivo.

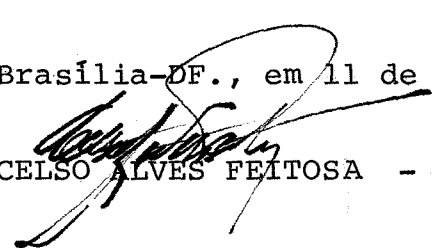
No processo causa IRPJ foi parcialmente provido o recurso voluntário - ACÓRDÃO Nº 101-84.270.

Os fundamentos da decisão da autoridade monocrática, no processo reflexo, ficam sujeitos, em regra, em revisão por força do recurso voluntário, ao decidido no processo-causa, que no caso reduziu a tributação quando julgado por esta Primeira Câmara do Conselho de Contribuintes.

Assim, por uma relação de causa e efeito, dou parcial provimento ao recurso para que se ajuste ao processo - principal.

É o meu voto.

Brasília-DF., em 11 de novembro de 1992


CELSO ALVES FEITOSA - RELATOR 